

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.790 DE 01 DE JULHO DE 2025

AVERBA NA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI Nº IN053249.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 01/07/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº **SEI-070002/013661/2025** e nº **E-07/510.020/2012**, referentes à solicitação de Averbação na Licença de Instalação – LI nº IN053249 da empresa **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS** para implantação de quatro dutos para o transporte de petróleo, gás liquefeito de petróleo (GLP), óleo diesel, nafta e querosene de aviação, com extensão aproximada de 48 km, e dois dutos de fibra ótica, entre o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ) e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM), seis canhões lançadores/receptores de pig no COMPERJ e bombas principais e auxiliares, subestação e infraestrutura necessária à operação no TECAM, localizados nos Municípios de Itaboraí, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Magé e Guapimirim,

- o Parecer Técnico de Averbação de Licença nº GELRAC-PT-0081/2025, da GELRAC/DIRLAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Instalação – LI nº IN053249 da empresa **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS** o seguinte:

1) Alteração de objeto:

De: “implantação de quatro dutos para o transporte de petróleo, gás liquefeito de petróleo (GLP), óleo diesel, nafta e querosene de aviação, com extensão aproximada de 48 km, e dois dutos de fibra ótica, entre o complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ) e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM), seis canhões lançadores/receptores de pig no COMPERJ e bombas principais e auxiliares, subestação e infraestrutura necessária à operação no TECAM”.

Para: “implantação e adequação de cinco dutos (OCERJ 10, OCERJ 14, OCERJ 20, OCERJ 26 e OCERJ 32) para o transporte de água, óleo diesel S10, óleo diesel intermediário, nafta, querosene de aviação, gás liquefeito de petróleo e gasóleo, com cerca de 50 Km de extensão, e dois dutos de fibra ótica entre o Complexo de Energias Boaventura, Terminal de Campos Elíseos (TECAM) e Refinaria Duque de Caxias (REDUC), canhões lançadores/receptores, bombas e demais instalações associadas; e resgate e manejo de fauna silvestre”.

2) A inclusão de 22 condicionantes conforme o item nº 3.o do Parecer Técnico de Averbação de Licença nº GELRAC-PT-0081/2025.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 03/07/2025 – pág. 35